



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

**DECISÃO COREN-ES Nº 072/2022**

**Dispõe sobre a indicação substitutiva de Conselheiro Suplente do Quadro I, Gestão Triênio 2021-2023.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – COREN-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece a Lei n.º 5.905/73 e o Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen nº 002/2013;

**CONSIDERANDO** a Decisão COFEN nº 116/2022, emitida em 27/05/2022 e publicada no Diário Oficial da União em 30/05/2022;

**CONSIDERANDO** o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-ES para o Triênio 2021-2023;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo de Conselheiro Suplente do Quadro I, em razão da eleição do Sr. Leonardo França Vieira, Conselheiro Suplente, para assumir o mandato como Conselheiro Efetivo do Quadro I, Gestão Triênio 2021-2023;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução COFEN nº 695/2022 que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, em especial o parágrafo único do artigo 53.

**CONSIDERANDO** a deliberação da 452ª Reunião Ordinária do Plenário da Gestão Triênio 2021-2023, de 31 de outubro de 2022;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Promover a indicação do Enfermeiro Rubens José Loureiro, Coren-ES 056.652-ENF, para assumir o mandato como Conselheiro Suplente, Quadro I, Gestão

*Rubens J. Loureiro*

*[Assinatura]*



# Coren<sup>ES</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Triênio 2021-2023, pelo período remanescente, condicionada à designação pelo Plenário do Cofen.

**Art. 2º** - Esta Decisão entrará em vigor após a aprovação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771-ENF  
Presidente Interventor no Coren-ES  
Decisão Cofen nº 116/2022

**Sandra Cavati Ribeiro Santos**  
COREN-ES 41445-ENF  
Conselheira Secretária